

NOTA INFORMATIVA

Concurso anual com vista ao suprimento das necessidades temporárias de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário: ano escolar de 2017-2018

MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIAS

Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento

Conforme o estipulado no ponto A do capítulo III, Parte IV do Aviso n.º 3887-B/2017, de 11 de abril, aviso de abertura do concurso, encontra-se aberto o período destinado à manifestação de preferências no âmbito da Contratação Inicial e Reserva de Recrutamento.

A aplicação informática encontra-se disponível de dia 25 de julho de 2017 até às 18:00 horas de dia 31 de julho de 2017 de Portugal Continental, na página da Direção-Geral da Administração Escolar, em www.dgae.mec.pt.

1. Os candidatos à Contratação Inicial podem, no âmbito dos artigos 33.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, manifestar preferências por:

- Códigos de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas
- Códigos de concelhos
- Códigos de Quadro de Zona Pedagógica.

2. Podem, igualmente, se assim o entenderem, manifestar preferências por Escolas de Hotelaria e Turismo, no âmbito do protocolo entre o Ministério da Educação e o Turismo de Portugal, I. P., de acordo com os horários disponíveis ou por Estabelecimentos Militares de Ensino (EME), no âmbito do protocolo de acordo entre o Ministério da Defesa e o Ministério da Educação.

2.1 A oferta para lecionação nas Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT) é apenas para grupos de recrutamento com horários disponíveis. Para poderem incluir nas suas preferências os Códigos de Escolas de Hotelaria e Turismo (EHT) os candidatos devem, na aplicação da Manifestação de Preferências, responder à seguinte questão:

Pretende ser colocado em Escolas de Hotelaria e Turismo?

Ao responderem afirmativamente estarão em condições de poderem manifestar preferência por EHT desde que existam horários nesse estabelecimento, para o grupo de recrutamento a que se candidataram.

Ao indicarem o código de uma EHT só o podem fazer para o intervalo correspondente ao número de horas do horário a concurso, sendo a duração anual, independentemente do número de horas.

Os candidatos só serão colocados nestas escolas, desde que expressamente indiquem o respetivo código. Deste modo, quando indicam um código de um concelho ou de um quadro de zona pedagógica, não estão a manifestar preferência por uma EHT.

2.2 A oferta para lecionação nos Estabelecimentos Militares de Ensino (EME) é apenas para grupos de recrutamento com horários disponíveis. Para poderem incluir nas suas preferências os Códigos de Estabelecimentos Militares de Ensino (EME) os candidatos devem na aplicação da Manifestação de Preferências responder à seguinte questão:

Pretende ser colocado em Estabelecimento Militar de Ensino?

Ao responderem afirmativamente, estarão em condições de poderem manifestar preferência por EME desde que existam horários nesse estabelecimento, para o grupo de recrutamento a que se candidataram.

Ao indicarem o código de um EME só o podem fazer para o intervalo correspondente ao número de horas do horário a concurso, sendo a duração anual, independentemente do número de horas.

Os candidatos só serão colocados nestas escolas, desde que expressamente indiquem o respetivo código. Deste modo, quando indicam um código de um concelho ou de um quadro de zona pedagógica, não estão a manifestar preferência por um EME.

3. Os candidatos também podem optar por manifestar interesse em colocação no âmbito do Plano Casa, de acordo com o protocolo celebrado entre o Ministério do Trabalho e Segurança Social e o Ministério da Educação.

O Plano Casa pretende operacionalizar a colocação de docentes em agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas para exercer funções junto de crianças e jovens acolhidos nos Lares de Infância e Juventude, Centros de Acolhimento Temporário, bem como, nas Casas de Acolhimento enquanto resposta social.



Ao responderem “SIM” à questão *Pretende ser colocado no âmbito do Plano Casa?* O candidato está a manifestar a sua disponibilidade para ser colocado num agrupamento de escolas ou escola não agrupada para exercer funções junto de crianças e jovens acolhidos nos Lares de Infância e Juventude, Centros de Acolhimento Temporário, bem como as Casas de Acolhimento.

4. Os candidatos do grupo de recrutamento de Educação Moral e Religiosa Católica - código 290, que foram excluídos do concurso externo, apenas, pelo motivo E65 (Por não ter apresentado todas as declarações de concordância das respetivas entidades diocesanas do âmbito geográfico do código de quadro de zona pedagógica (QZP), ficando sem preferências válidas a concurso), podem manifestar preferências, para efeitos de contratação inicial e reserva de recrutamento, no âmbito da(s) Diocese(s) no estado de válida(s).

25 de julho de 2017

A Diretora-Geral da Administração Escolar

Maria Luísa Oliveira